



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 163, de 25 de janeiro de 1991.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores, Professores Municipais. Altera os Valores dos Padrões, Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas, dos Cargos em Comissões e dos Níveis dos Professores Municipais. Dá outras providências.

Roberto Antonio Machado, Vice-Prefeito de Caçapava do Sul, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos funcionários e servidores do Município, também a Aposentados e Pensionistas, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores de dezembro de 1990, para Janeiro de 1991, e de 15% (quinze por cento) para o mês de fevereiro de 1991, sobre os valores de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes para os meses de Janeiro e Fevereiro de 1991.

PADRÕES	JANEIRO/1991	FEVEREIRO/91
1-	Cr\$ 19.697,17	22.651,74
2-	Cr\$ 21.682,50	24.934,87
3-	Cr\$ 23.514,77	27.041,98
4-	Cr\$ 25.652,98	29.500,92
5-	Cr\$ 27.485,31	31.608,10
6-	Cr\$ 29.318,10	33.715,81
7-	Cr\$ 31.455,37	36.173,67
8-	Cr\$ 33.287,25	38.280,33

ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM 1 -	Cr\$ 87.035,67	100.091,02
AM 2 -	Cr\$ 37.104,53	42.670,20
AM 3 -	Cr\$ 27.331,70	31.431,45
AM. 4 -	Cr\$ 16.491,47	18.965,19

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1 -	Cr\$ 8.703,32	10.008,81
FG 2 -	Cr\$ 12.216,00	14.048,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

CARGOS EM COMISSÃO	JANEIRO/1991	FEVEREIRO/91
CC 1 -	Cr\$ 15.880,86	18.262,98
CC 2 -	Cr\$ 20.613,72	23.705,77
CC 3 -	Cr\$ 32.982,70	37.930,10
CC 4 -	Cr\$ 52.527,58	60.406,71

Art. 3º - Passam a ser os seguintes os valores dos Padrões do Pessoal Celetista de acordo com a Lei nº 009/89, para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano:

PADRÕES CELETISTAS	JANEIRO/1991	FEVEREIRO/91
1 -	Cr\$ 15.059,41	17.318,32
2 -	Cr\$ 16.399,21	18.859,09
3 -	Cr\$ 17.657,92	20.306,60
4 -	Cr\$ 19.534,11	22.464,22
5 -	Cr\$ 20.613,72	23.705,77
6 -	Cr\$ 21.492,63	24.716,52
7 -	Cr\$ 23.389,30	26.897,69
8 -	Cr\$ 24.207,50	27.838,62
9 -	Cr\$ 25.451,06	29.268,71
10 -	Cr\$ 26.008,30	29.909,54
11 -	Cr\$ 32.982,70	37.930,10
12 -	Cr\$ 41.221,15	47.404,32
13 -	Cr\$ 47.832,36	55.007,21
14 -	Cr\$ 77.692,61	89.346,50
15 -	Cr\$ 82.444,82	94.811,54

Art. 4º - São alterados os valores básico mensal dos Professores Municipais, do Quadro de Carreira do Magistério Municipal, que passam a ser os seguintes

NÍVEL:	JANEIRO/1991	FEVEREIRO/91
Nível 1 -	Cr\$ 19.697,17	22.651,74
Nível 2 -	Cr\$ 21.682,50	24.934,87
Nível 3 -	Cr\$ 23.514,77	27.041,98

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 1991.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
25 de janeiro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Cléia Regina P. Lopes

Secret. Mun. de Adm. em Subst.

Roberto Antonio Machado,
Vice-Prefeito em Exercício.